

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 320 - FRANCÊS

ANO ESCOLAR 2015/2016

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL
5^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 320 - Francês

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código e Designação Agrupamento/Escola de Colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
422	1627475699	CRISTINA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO BELIZÁRIO	170987 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE VÍTOR MELÍCIAS, TORRES VEDRAS	C	ANUAL	
426	7353868333	SANDRA CRISTINA BATISTA LOPES	161895 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MANGUALDE	18	TEMPORÁRIO	
428	8646019950	ROSÁRIA MARIA OLIVEIRA FERREIRA DA CUNHA	160994 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ÍLHAVO	9	TEMPORÁRIO	
518	6571844680	MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO MOREIRA BARBOSA	152031 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GONÇALO MENDES DA MAIA, MAIA	C	TEMPORÁRIO	
576	5328499352	HELENA SUSANA MOREIRA RANGEL	152882 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FAFE	C	TEMPORÁRIO	
635	3336231515	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA ALVES	171177 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR LINDLEY CINTRA - LUMIAR, LISBOA	16	ANUAL	
672	9070499282	EMÍLIA MARIA DA COSTA RIBEIRO AGOSTINHO	172157 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. ANTÓNIO DE ATAÍDE, VILA FRANCA DE XIRA	19	TEMPORÁRIO	
694	9572229168	ROSÁLIA MARIA ROSA CALÇADA	145385 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALBUFEIRA	C	TEMPORÁRIO	
748	8291740194	SARA ALEXANDRA PINTO PRATAS	161391 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA LOUSÃ	9	TEMPORÁRIO	
918	6663073907	LUÍS MANUEL GONÇALVES CANSADO	135010 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BARRANCOS	8	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL; TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).